## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 41/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2019

#### 1- PREÂMBULO

- 1.1- O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA-SC, por intermédio Sr. Prefeito Municipal de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento geral, que fará realizar às 14horas do dia 01 DE JULHO DE 2019, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/06 suas alterações e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra/SC, destinado à Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais.
- 1.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3 A entrega dos envelopes do certame será a partir do dia 13 de junho de 2019 até às 14:00 horas do dia 01 DE JULHO DE 2019 no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra.
- 1.4 A abertura dos envelopes será às 14 horas do dia 01 DE JULHO DE 2019 e será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

#### 2 - OBJETO

Constitui objeto do presente certame CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, conforme descritivo do anexo I.

Obs. Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais em até no máximo 25% ou para menos conforme a necessidade da Secretaria da Educação.

#### 2.1. – DO SERVIÇO

- 2.1.1 O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e viceversa;
- 2.1.2 Cabe a Prefeitura determinar os pontos de cada linha;
- 2.1.3 As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas;
- 2.1.4 Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro.
- 2.1.5 A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes; 2.1.5.1 Nos veículos que suportam, no máximo, 04 (quatro) passageiros, excepcionalmente, ficará suspensa a exigência de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo,

entretanto, os que estiverem dentro das exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, terão prioridade, mesmo que a proposta seja menos vantajosa;

- 2.1.6 A Contratada estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso;
- 2.1.7 Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas o que exige a lei vigente, em especial o disposto nos artigos 136 a 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito)

#### 3- LOCAL DATA E HORÁRIO

3.1. A entrega dos envelopes n.º 01 - Proposta e n.º 02 - Documentação de Habilitação do certame será do dia 13 de junho de 2019 até às 14 horas do dia 01 de julho de 2019 - no Departamento de licitações da Prefeitura, Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra/SC, CEP 88.640-000.

#### 4- CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Relação dos itens da licitação

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Modelo carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Modelo carta Proposta;

Anexo V: Modelo declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual,

Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII: Modelo declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado;

Anexo VIII: Modelo declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX: Modelo declaração formal que possui mais que um veículo e/ou compatibilidade de horário.

## 5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente na forma física, acompanhada da comprovação de xérox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

#### 6 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão; Outras informações pelo telefone: (49) 32320197-licitação @ bomjardimdaserra.sc.gov.br

## 7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 7.1.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame. Quando as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão simplificada da junta commercial. A não entrega desta indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;
- 7.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 7.1.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 7.1.3.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- 7.1.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 7.1.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.1.3.4 Estrangeiras que não funcionem no país.
- 7.1.4 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

#### 8 - DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;
- 8.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues fora do envelope;
- 8.3 O credenciamento deverá conter:
- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular;

- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br.
- e) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4°, inciso VII, da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- f) Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), quando o proponente se enquadrar como tal e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06;
- 8.4 O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 8.2, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- 8.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- 8.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;
- 8.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues juntamente com os envelopes DO DIA 01 DE JULHO DE 2019 ÀS 14 HORAS em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

## 9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

9.1 Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

## ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
- 9.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Departamento de licitações, do dia 13 de junho de 2019 até às 14 horas do dia 01 de julho de 2019, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido.

## 9.4 DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial Nº 28/2019

Abertura às 14 horas do dia 01 de julho de 2019

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, Centro, Bom Jardim da Serra/SC, CEP 88.640-000

## 9.5 DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N°28/2019

Abertura às 14 horas do dia 01 de julho de 2019

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra/SC, CEP 88.640-000

Documentos de Habilitação

#### 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 A reunião para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:
- 10.1.1 O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços) Conforme item 9 deste Edital.
- 10.1.2 O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação) Conforme item 9 deste Edital.
- 10.2 Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.
- 10.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

#### 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

#### 11.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado (preferencialente) da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por clipes.
- d) A proposta poderá ser apresentada para todos os itens ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, porém, deverá apresentar declaração formal (Anexo IX), de que possui mais de um veículo para realizar o transporte e/ou declarando que há compatibilidade de horário, devidamente assinado, sendo que deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens que interessar dentro dos quantitativos máximos previstos na (Planilha Orçamentária) deste edital. Licitantes que entregarem a proposta e derem lance até a quantidade de veículos que possuírem, deverão declinar das demais propostas, caso não o façam e forem contemplados por mais linhas, não poderão desistir do item, sendo assim serão penalizados conforme o edital com multa que equivale de 1% à 10% do valor da proposta, ficando assim impedido de licitar por período de dois anos.

## 11.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado (Anexo VII);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- d) Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos (Anexo V);
- e) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- f) Especificações das rotas e forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o percurso;
- g) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referencia (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de transporte ser executados sem ônus adicionais;
- k) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou que possuam vícios insanáveis.

## 11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Relação dos veículos que irão prestar os serviços, no qual os mesmos deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 2009;
- b) Registro do veículo no órgão de trânsito, como transporte de passageiros, ou lotação, se for o caso.
- c) Apresentação da documentação do motorista que conduzirá o transporte escolar:
- 1. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 2. Possuir Habilitação de categoria "D"(para condução de veículos acima de 4 passageiros) e categoria "B"(para condução de veículos até 4 passageiros).
- 3. Não possuir nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- 4. Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Em se tratando de veículos sublocados a empresa licitante deverá apresentar o contrato de sublocação ou declaração formal do proprietário do(s) veículo(s), com firma reconhecida, autorizando a indicação/disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos serviços.
- e) Seguro contra sinistros para passageiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) por passageiro, comprovada através de proposta e/ou apólice seguro;
- f) Alvará de Licença;

- g) Certidão de Registro de CNH;
- h) Cópia da carteirinha do curso para condutores de veículos de Transporte Escolares (para condução de veículos acima de 4 passageiros);
- i) Cópia do certificado do curso para condutores de veículos de Transporte Escolares (para condução de veículos acima de 4 passageiros);
- j) Cópia CNH;
- k) Cópia CRLV do veículo que será disponibilizado para linha de transporte;
- 1) Cópia certificado do tacógrafo(para condução de veículos acima de 4 passageiros);
- m) Vistoria veicular em empresa credenciada.
- 11.4 Será(ão) desclassificado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos
- 11.4.1. <u>Os documentos do</u> (item 11.3 alíneas e, f, g,l, m.) deverão ser entregues no departamento de Compras e Licitações no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 11.4.2. <u>O licitante vencedor deverá assinar declaração comprometendo-se a apresentar os referidos documentos conforme o item 11.4.1 sob pena de ter seu contrato rescindido.</u>

### 12 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

- a) Grampeados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por clipes.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

#### 12.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade a Federal (Certidão Conjunta)
- f) Prova de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata
- h) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas
- i) Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

#### NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- -Os documentos poderão ser autenticados internamente por servidores de Diretoria de licitações até o horário marcado para início da sessão, condicionada à disponibilidade de tempo e pessoal para fazê-lo. Entretanto, a mesma não será responsabilizada pela não autenticação dos documentos em tempo hábil.
- A Administração Pública em qualquer fase do certame poderá baixar diligências e exigir amostras dos objetos.
- \* Quantidade ilimitada de propostas por transportador, porém o lance será limitado por quantidade de veículos de cada transportador.
- \* Licitantes que entregarem a proposta e derem lance até a quantidade de veículos que possuírem, deverão declinar das demais propostas e, caso não o façam e forem contemplados por mais linhas, não poderão desistir do item, sendo assim serão penalizados conforme o edital com multa que equivale de 1% à 10% do valor da proposta.
- \* Idade máxima do veículo de 10 anos (ou seja fabricados até 2009)
- \* A Fiscalização do veículo será feita na assinatura do contrato
- \* A prestação de serviços não poderá iniciar antes da assinatura do contrato, caso contrário não será efetivado pagamento.
- \* Adaptar o veículo quanto à obrigatoriedade dos educandos com 04 anos na Educação Infantil
- \* Os veículos do Transporte Escolar Adaptados para alunos portadores de necessidades especiais
- \* Fazer conferência de toda a KM licitada; e estar ciente das condições das estradas.
- \* Termo da referida KM licitada;
- \*Apresentar Atestado de Frequência dos alunos da rede municipal e estadual

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.
- 13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

- 13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.
- 13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### 14 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 14.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
- 14.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer, apenas dois lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 14.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos dois lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 14.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 14.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 14.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 14.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 14.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 14.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
- 14.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
- 14.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP

com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- 14.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
- 14.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2°, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
- 14.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
- 14.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
- 14.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
- 14.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
- 14.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;
- 14.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- 14.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
- 14.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

- 14.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
- 14.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
- 14.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- 14.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
- 14.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
- 14.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

#### 15 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 15.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
- 15.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço;
- 15.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
- 15.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
- 15.1.5 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

## 16 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

- 16.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
- 16.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
- 16.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
- 16.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- 16.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

#### 17 - DO DIREITO AO RECURSO:

- 17.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
- 17.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 17.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso:
- 17.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;
- 17.5. O recurso administrativo encaminhada via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original/física acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;
- 17.6. A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de xérox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

## 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 CREDITO PELO QUAL OCORRERA A DESPESA Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estarão garantidos através de recursos Federais, FUNDEB Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Estaduais convênios extra orçamentários e recursos Municipais do orçamento municipal para o exercício de 2019.
- 18.2 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (85, 89, 108, 110, 111 e 112) 3.3.90.39.26.00.00.00.

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:
- I. Advertência:
- II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério do Prefeitura municiapal.
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante.
- 19.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.3 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 19.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 19.5 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## 20 - DA ADJUDICAÇÃO

20.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo- lhe adjudicado o objeto do certame.

## 21 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 21.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.
- 21.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 21.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 21.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 22 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 - O prazo de execução de serviços de transporte objeto desta licitação será a partir da assinatura do contrato até ultimo dia /letivo do correntea ano.

#### 23- DO CONTRATO

- 23.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de execução do serviço de transporte escolar da rota cotada pelo proponente, contados da data de sua assinatura e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 23.2. A fiscalização do contrato administrativo, oriundo deste processo será realizada através do servidor Luana Rodrigues dos Santos Gonçalves matrícula 1130 e na sua impossibilidade Lucemar Rodrigues matrícula 1138.
- 23.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação.
- 23.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigidas na licitação.
- 23.5. A Fiscalização do veículo será feita na assinatura do contrato. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, através do Coordenador de Transportes designado.
- 23.6 Caso a Secretaria Municipal de Educação sinta a necessidade e queira acompanhar os itinerários do transporte escolar, será designado pela mesma, um funcionário devidamente identificado, a qualquer tempo, e a empresa vencedora será obrigada dar livre acesso.
- 23.7 A prestação de serviços não poderá iniciar antes da assinatura do contrato, caso contrario não será efetivado pagamento.
- 23.8 Na hipótese de a adjudicatária não atender as condições do edital ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto legais.
- 23.9 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 23.10 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.
- 23.11 Para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar Autorização para Condução de Coletivos Escolares Emitido pelo DETRAN.

## 23.11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço no prazo previsto;
- b) A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite (conforme o período correspondente a cada linha) e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.
- c)A licitante vencedora manterá a continuidade dos serviços mesmo que possa vir a ter danos ou problemas mecânicos no veículo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
- d) A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.
- e) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- f) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato.
- g) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- h) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- i) A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.
- j) Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR":
- k) O Contratado transportará única e exclusivamente alunos autorizados pela Secretaria de Educação, sendo vedado o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) nos horários previstos para o transporte escolar, obrigando-se ainda a promover o embarque e desembarque de alunos nos locais pré- determinados.
- l) A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo quando a serviço da Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra, devidamente identificado com o seguinte dizer "TRANSPORTE ESCOLAR".
- m) A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em cada semestre durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado à apresentação deste documento, assim como as demais exigências de habilitação;

- n) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar e manter SEGURO contra sinistros para passageiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) por passageiro durante a vigência do contrato:
- o) A CONTRATADA deverá fornecer o nome, endereço e telefone do motorista do veículo.
- p) Caso a linha ultrapasse a quantidade da capacidade de passageiros do veículo licitado, o transportador deverá informar ao departamento de compras por escrito e ao fiscal de contrato que irão analisar a possível troca e providenciar os tramites para que isso ocorra.
- q) Sempre que o contratado substituir o veículo licitado, deverá solicitar autorização expressa da Secretaria de Educação, e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais e contratuais para o Transporte escolar, sob pena de multa de 1% (um) a 10% (dez) por cento do valor do contrato.
- r) A licitante vencedora não poderá transferir a responsabilidade pela execução do serviço.

#### 24. DO DIREITO DE RESERVA:

- 24.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os serviços licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
- 24.2 O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

#### 25 - DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento da prestação de serviços será efetuado, até o dia 15 de cada mês vencido, mediante a apresentação do laudo de vistoria técnica da SE, assim como as demais exigências de habilitação.
- 25.2. Ocorrendo o atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, mais IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- 25.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria e mais o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com a Legislação.
- 25.4. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.
- 25.5. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço contratado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador à variação do IGPM/FGV, considerando o somatório dos percentuais apurados no primeiro exercício e conforme a periodicidade legal permitida.

## 26 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 26.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações;
- 26.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 26.3 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 26.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 27.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 27.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 27.4 Fica assegurado(a) o(a) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:
- 27.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 27.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 27.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 27.5 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 27.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es).
- 27.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 27.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

- 27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria de Educação.
- 27.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 27.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.13 Não haverá reajuste de preços, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro e nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 27.14 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 27.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.
- 27.17 O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.bomjardimdaserra.sc.gov.br">www.bomjardimdaserra.sc.gov.br</a>

### 28 - DO FORO

28.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de São Joaquim, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

São Joaquim, 12 de junho de 2019.

Serginho Rodrigues de Oliveira Prefeito Municipal

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N°/2019.
CONTRATO N° /2019
MINUTA CONTRATO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.
Pelo presente instrumento particular de contrato de, de um
lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a
Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ nº 82.844.754/0001-92, representado
pelo seu Prefeito Municipal Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, residente
e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a
empresa, rua:,,, cidade de, SC, inscrita no CNPJ sob o nº,
, SC, inscrita no CNPJ sob o nº,
representada pelo seu diretor o Sr
residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº
E CPF n°, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:
CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo.
CLÁUSULA I - DO OBJETO:
Transporte Escolar no Interior do Município Linha(s)
Valor Unitário do KM: R\$
1.1 - O transporte deverá ser única e exclusivamente de estudantes, não podendo transportar cargas e
outros passageiros.
1.2 - O CONTRATADO deverá estar com a documentação e vistoria atualizada e em perfeita
condição para transportar com segurança.
1.3 - O combustível e a manutenção dos veículos serão de responsabilidade do
1.5 - O combustivei e a manutenção dos veledios serão de responsabilidade do
CONTRATADO. CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O preço diário ajustado para a presente prestação de serviços é de R\$
O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 15 (quinze) de cada mês vencido, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.
2.2 Um novo laudo de vistoria técnica deverá ser apresentado pela empresa contratada em cada trimestre
durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado também à apresentação deste documento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA:

3.1A vigência da prestação de serviço, objeto deste será a partir de \_\_\_/\_\_\_ até 20/12/2019.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com as seguintes dotações: (85, 89, 108, 110, 111 e 112) 3.3.90.39.26.00.00.00.

## CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

- 5.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.
- 5.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço contratado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador à variação do IGPM/FGV, considerando o somatório dos percentuais apurados no primeiro exercício e conforme a periodicidade legal permitida.

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 6.2. Ocorrendo o atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, mais IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- 6.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria e mais o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com a Legislação.
- 6.4. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 7.1.Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 7.2.Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

- 7.4 A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira (e aos sábados se for o caso), independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): matutino, vespertino e noturno; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.
- 7.5 A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos. No caso de não poder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.
- 7.6 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- 7.7 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos que estejam de acordo com o objeto do presente contrato.
- 7.8 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial 28/2019.
- 7.9 A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.
- 7.10 Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";
- 7.11 A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).
- 7.12 A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo o dístico "TRANSPORTE ESCOLAR", por meio de uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira, garantindo a segurança dos alunos transportados.
- 7.13. No que se refere aos ônibus/veículos, todos deverão estar equipados com cintos de segurança em perfeito estado, garantindo a segurança dos alunos.
- 7.15. O veículo transportará os alunos com embarque e desembarque, pontual e seguro de cada aluno, desde seu ponto inicial de coleta (próximo à residência) até a respectiva escola onde foi matriculado, e no caminho de volta. As viagens deverão ter horários fixados compatíveis com os horários de início das aulas.
- 7.16. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar e manter SEGURO contra sinistros para passageiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) por passageiro durante a vigência do contrato;
- 7.17. A CONTRATADA deverá fornecer o nome, endereço e telefone do motorista do veículo.

#### CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Secretaria Municipal de

Educação caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- 8.1.1 O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- 8.1.2 Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência CONTRATANTE.

## CLÁUSULA IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA X - NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 28/2019.

## CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim/SC, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (trê	s)
vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.	

Bom Jardim da Serra, de de 2019
---------------------------------

Assinatura

## ANEXO IV

## CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:/	
Edital do Pregão nº:	
À Prefeitura municipal de Bom Jardi	m da Serra
Prezados Senhores,	
Venho através deste apresentar-lhes Interior do Município.	a proposta para a prestação de Serviço de Transporte Escolar no
Item n°(s):	
Descrição da linha(s):	
Valor unitário:	Valor Total:
Validade da Proposta: 12 meses	
Ass. do proponente	

#### ANEXO V

Assinatura

## DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854

#### ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA
the state of the s
, inscrita no CNPJ no, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira
de Identidade n° e do CPF no , DECLARA, para fins do
disposto no item 7 - Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICDOEMDREENDEDOR INDIVIDUAL conforms Art 19A do Lo: Complementor Enderel
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal
N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue à Pregoeira ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006 .

de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º

(data) . . . . . . . . . . (representante legal)

do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

A Empresa	CNPJ/MF
declara assumir inteira	, por meio de seu representante legal ao final assinado, a responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta resencial nº
devidamente comprov	e por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, rada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setoriço igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela
	o descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos legais, inclusive com a inexecução do Contrato.
Localidade,	de de
Assinatura	

ANEXO VIII								
DECLARAÇÃ	O DE ELA	ABORAÇÃO	) INDEPE	ENDENTE	2			
DE PROPOSTA	A Data:							
Edital do Pregã								
À(Entid		itação)						
Prezados Senho	ores,							
do repres	sentante	como	repre	esentante	de	vidamente	(nome e qualificação constituído	da
empresa, si no item especial ao art.	do I	Edital			denomi	(r inado Licitar DECLARA,	nome da empresa/Onte, para os fins d sob as penas da	isposto lei, em
empresa que o conteúd discutido ou rec por qualquer r	o da referi cebido de q neio ou p e apresenta	da proposta ualquer out or qualquer ação da prop	não foi, n ro partici pessoa; posta, não	no todo ou pante pote	CNPJ _ em part encial or nado, dis	e, direta ou i u de fato do scutido ou re	independente  ndiretamente, info o certame em refe cebido de qualque	e ormado, erência,
	ou por qual	quer meio o	u qualquei	r pessoa, ir	ıfluir na	decisão de q	ualquer outro parti	cipante
	-	-			-		etamente comunic ação do objeto do 1	
	qualquer in	tegrante da I	Equipe de	Apoio, co	m o Pre	goeiro ou rep	iretamente inform resentante ou func s;	
f) que está ple informações pa			r e da ex	tensão des	sta decla	aração e que	detém plenos po	deres e
Bom Jardim da	Serra,		de _		de			

Assinatura

### ANEXO IX

# MODELO DECLARAÇÃO FORMAL QUE POSSUI MAIS QUE UM VEÍCULO E/OU COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO.

	no nor	
intermédio de seu representante legal, o(a) $Sr.(a.)$ de Identidade $n^o$ , DECLARA, para fins	, portador(a) da Carte	
Proposta De Preços Deverá Ser Apresentada, sob as sanções administrativas cabíve que esta empresa, na presente data, possui mais de um veículo para realiza	•	ei,
-Veículo 1:		
ano:		
Placa:		
-Veículo 2:		
Ano:		
Placa:		
e/ou há compatibilidade de horário entre a linha	períodoe linha	a
período		
Bom Jaridm da Serra, de de		
Assinatura		

d